



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2019 - Nº 2.640 - 01 de novembro de 2019

Atos do Poder Executivo

ERRATA DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL. O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, na qualidade de DOADOR, e, de outro, como DONATÁRIA, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO ESPLANADA DO URUGUAI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.599/0001-23, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ANTÔNIO DE FREITAS MELO, brasileiro, portador do RG nº 1001.327-SSP/PI e CPF nº 395.739.823-15, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante nos Processos Administrativos nº 047.00559/2018 e nº 00082.001707/2019-15 TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, especificamente ao descrito abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato. ONDE SE LÊ: "Um imóvel urbano integrante do acervo municipal, correspondente aos Lotes 04 e 05, Quadra Q-XXVI, localizado no Loteamento Árvores Verdes (REGISTRO ANTERIOR: - R-1-23.892. LIVRO 02. FICHA 01 - NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO), ainda não submetido à aprovação e regularização, com uma área total de 240,00m² e perímetro de 62,00m, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 16,00m (dezesseis metros), limitando-se com a série nascente da Rua 13; L.DIREITO: 15,00m (quinze metros), limitando-se com o lote 03 da Quadra Q-XXVI; L. ESQUERDO: 15m (quinze metros), limitando-se com o lote 06 da Quadra Q-XXVI; FUNDO: 16m (dezesseis metros), limitando-se com série poente da Rua 14, conforme planta de demarcação elaborada pela Divisão de Patrimônio Municipal, às fls. 52 do Processo Administrativo nº 047.00559/2018."; LEIA-SE: "Um imóvel urbano integrante do acervo municipal, correspondente aos Lotes 08 e 09, Quadra Q-XXV, localizado no Loteamento Árvores Verdes (REGISTRO ANTERIOR: - R-1-23.892. LIVRO 02. FICHA 01 - NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO), ainda não submetido à aprovação e regularização, com uma área total de 240,00m² e perímetro de 62,00m, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 16,00m (dezesseis metros), limitando-se com a série poente da Rua 14; L.DIREITO: 15,00m (quinze metros), limitando-se com o lote 10 da Quadra Q-XXV; L. ESQUERDO: 15,00m (quinze metros), limitando-se com o lote 07 da Quadra Q-XXV; FUNDO: 16,00m (dezesseis metros), limitando-se com série nascente da Rua 25, conforme planta do partido urbanístico do loteamento Árvores Verdes." Teresina, 27 de setembro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina, Doador. ANTONIO DE FREITAS MELO, Representante Legal do Donatário

CADINHO SANTANA LTDA - ME. Objeto: Fornecimento de material de limpeza para esta Secretaria. Recursos: Oriundos da municipalidade - Fonte 001100, Conta Despesa 33.90.30- Material de Consumo, Ação 02001.04122 0017 2.003- Administração da Secretaria Municipal de Governo. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. Valor: R\$ 4.699,70 (quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: a partir do dia 10.10.2019 e término para o dia 10.10.2020. Data: 10.10.2019. Assina pela contratante: Fernando Fortes Said e pela contratada: Thiago Rodrigues Mesquita.

CONTRATO Nº 038/2019/SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1948/2019 - SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV. CONTRATADA: EMPRESA M DA G DE BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. Objeto: Fornecimento de material de limpeza para esta Secretaria. Recursos: Oriundos da municipalidade- Fonte 001100, Conta Despesa 33.90.30- Material de Consumo, Ação 02001.04122 0017 2.003- Administração da Secretaria Municipal de Governo. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. Valor: R\$ 15.596,22 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). Vigência: a partir do dia 10.10.2019 e término para o dia 10.10.2020. Data: 10.10.2019. Assina pela contratante: Fernando Fortes Said e pela contratada: Maria da Glória de Castro Brito Pessoa.

CONTRATO Nº 040/2019/SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042 -01948/2019 - SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV. CONTRATADA: EMPRESA ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Objeto: Fornecimento de material de limpeza para esta Secretaria. Recursos: Oriundos da municipalidade- Fonte 001100, Conta Despesa 33.90.30- Material de Consumo, Ação 02001.04122 0017 2.003- Administração da Secretaria Municipal de Governo. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. Valor: R\$ 7.175,56 (sete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: a partir do dia 10.10.2019 e término para o dia 10.10.2020. Data: 10.10.2019. Assina pela contratante: Fernando Fortes Said e pela contratada: Antônio Francisco de Sena Almeida.

CONTRATO Nº 042/2019/SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1948/2019 - SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV. CONTRATADA: EMPRESA BR INFORMÁTICA LTDA - EPP Objeto: Fornecimento de material de limpeza para esta Secretaria. Recursos: Oriundos da municipalidade- Fonte 001100, Conta Despesa 33.90.30- Material de Consumo, Ação 02001.04122 0017 2.003- Administração da Secretaria Municipal de Governo. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02. Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Vigência: a partir do dia 10.10.2019 e término para o dia 10.10.2020. Data: 10.10.2019. Assina pela contratante: Fernando Fortes Said e pela contratada: Eduardo de Miranda Lopes.

PRIMEIRA RENOVAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO. Objetivo: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã. Firmado entre a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e o doravante designado estagiário DICKSON BRENNER GOMES CARDOSO, com intervenção obrigatória do UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ. Com início em 14.10.2019 e término em 14.04.2020.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

CONTRATO Nº 037/2019/SEMGOV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1948/2019 - SEMGOV. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV. CONTRATADA: EMPRESA MER-

Serviço Financeiro (Novembro/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	1,00
TJLP (% ao ano).....	7,03
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,4273
TR (% - 1º dia do mês)	0,3715

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Administração Direta	1
Administração Indireta.....	6
Comissão de Licitação	12

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca os relacionados em anexo, aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto para atuar na Educação Básica, nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, de acordo com o Edital 004/2019, de 20.05.2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.525, de 20.05.2019, Termo de Retificação nº 01, publicado no DOM 2.535, de 03.07.2019, conforme Edital de homologação do resultado final, de 19.07.2019, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.568, de 22.07.2019, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente, comparecerem a Coordenação de Registro da SEMA, na rua Firmino Pires, 121, centro, sala 109, a fim de entregar a documentação necessária e assinatura do Termo de Contrato.

Cargo – Professor de Segundo Ciclo – 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa – 30 horas

Ordem	Nome	CPF
1	Wyslania Lays Ferreira de Moura	01518413307
2	Anderson Arcanjo de Sousa	04275123360
3	Caroline Bezerra Lima	04922302344
4	Fernanda Cristina dos Santos Soares	01873098332

Cargo – Professor de Segundo Ciclo – 6º ao 9º ano – Matemática – 30 horas

Ordem	Nome	CPF
1	Ediney Laurindo Alves	01850013357
2	Renato Magalhães Rufino de Carvalho	02525222300
3	Ney da Costa Oliveira	02976925348
4	Davyd Coutinho Silva	02304088341
5	Ana Paula Fernandes Castro	04013446308

Cargo – Professor de Segundo Ciclo – 6º ao 9º ano – Ciências – 20 horas

Ordem	Nome	CPF
1	Helano Nobre Vilar	83373810353
2	Pedro Batista de Aguiar Neto	02240982330

Cargo – Professor de Segundo Ciclo – 6º ao 9º ano – Educação Física – 20 horas

Ordem	Nome	CPF
1	Silquia Maria Sena Sales	01838416382

Cargo – Professor de Segundo Ciclo – 6º ao 9º ano – Ensino Religioso – 20 horas

Ordem	Nome	CPF
1	Irisdalva Oliveira Costa Vieira	57809496387

Cargo – Professor de Segundo Ciclo – 6º ao 9º ano – História – 20 horas

Ordem	Nome	CPF
1	Joaquim Kayk Breno Conrado	04951383390

Teresina (PI), 31 de outubro de 2019. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL Nº 78/2019 SEMF. Pelo presente Edital, fica o representante legal do contribuinte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTA HELENA, CNPJ 08.217.454/0001-20, CMC 096.219-8, INTIMADO a comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, Praça Marechal Deodoro, nº 860, Sala 331, Palácio da Cidade, CEP 64.000-160, no prazo de 8(oito) dias, para conhecimento do Termo de Início de Fiscalização nº 2019/000657A, resultante da Ordem de Serviços nº 2019/000657, conforme art. art. 524, inciso III, § 4º, da Lei 4.974/2016. Considera-se o sujeito passivo devidamente cientifi-



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

FERNANDO FORTES SAID
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

RAIMUNDO EUGÊNIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA
Procuradoria Geral do Município

DULCELENE SOUSA DA LUZ
Secretaria Municipal de Comunicação Social

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
Secretaria Municipal de Finanças

JOSÉ JOÃO DE MAGALHÕES BRAGA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

MIGUEL SINHUÉ FONSECA ROSAL
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal da Juventude

OLAVO BRAZ BARBOSA NUNES FILHO
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MACHILANE GOMES BATISTA
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

RICARDO BANDEIRA LOPES
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MONIQUE DE MENEZES
Sec. Mun. de Concessões e Parceiras

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

SCHEYVAN XAVIER LIMA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

EDUARDO FRANÇA DE AGUIAR
Presidente da PRODATER

CAIO LUSTOSA BUCAR
Presidente da ETURB

PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS
Presidente da IPMT

MARIA VILANI DA SILVA
Superintendente Desenvolvimento Rural

CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Centro-Norte

PAULO DA SILVA LOPES
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sul

JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Leste

EVANDRO TAJRA HIDD FILHO
Superintendente Desenvolvimento Urbano/Sudeste

WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA
Superintendente da STRANS

EDVALDO MARQUES LOPES
Presidente da ARSETE



Prefeitura Municipal de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2019 - Nº 2.640 - 01 de novembro de 2019

Raimundo Nonato Moura Rodrigues
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Gilca Sampaio Carrias e Silva
Divisão de Edição e Distribuição

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

cado no primeiro dia útil posterior ao da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 525, inciso III, da Lei Complementar nº 4.974/2016 – CTMT. Teresina (PI), 29 de outubro de 2019. Francisco Canindé Dias Alves, Secretário Municipal de Finanças.



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

RECURSO VOLUNTÁRIO – PROCESSO Nº 043.12732/2016

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000316 - PROCESSO Nº 043.80124/2016 (ISS PRÓPRIO – NÃO RECOLHIMENTO).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000315 - PROCESSO Nº 043.80123/2016 (NFS – NÃO EMISSÃO).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/000314 - PROCESSO Nº 043.80122/2016 (LIVROS FISCAIS – NÃO UTILIZAÇÃO).

RECORRENTE: CONSPAR CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

CNPJ: 08.293.145/0001-30 CMC: 095795-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRA RELATORA: NOEMI ROCHA MONTEIRO DA SILVA.

Sessão realizada em 18 de outubro de 2019

Acórdão Nº 32/2019

EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISSQN. TRIBUTAÇÃO DO ISSQN. REQUISITOS LEGAIS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO.

1. Ausência de nulidade nas autuações aplicadas;
2. Ausência de provas capazes de demonstrar a irregularidade do arbitramento realizado;
3. Recurso Voluntário conhecido e não provido;
4. Decisão por unanimidade.

RELATÓRIO

Trata-se de **Recurso Voluntário** em face da DECISÃO Nº 111/2016 que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 2016/000316 e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração Nºs 2016/000315 e 2016/000314.

Página 1 de 7



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

O procedimento fiscal realizado abrangeu o período de abril de 2011 a março de 2016, conforme Termo de Início de Ação Fiscal Nº 2016/000157A, datado de 11/05/2016 (fls. 02, Processo Nº 043.81024/16) com o objetivo de verificar o cumprimento da obrigação principal e acessória.

Da Auditoria Fiscal resultaram as lavraturas dos Autos de Infração acima enumerados, tendo o sujeito passivo apresentado impugnações requerendo as nulidades das autuações, alegando, em síntese:

- a) Infe-re-se pela análise dos autos que há o descumprimento de elemento essencial para a lavratura do auto de infração, qual seja, a inexistência de fundamentação fática relativa à infração aduzida, não indicando qual documento fiscal a impugnante deixou de apresentar;
- b) O Auto de Infração lavrado não faz referência quanto ao documento comprobatório da ocorrência do fato gerador, ou seja, não há a prova da materialidade do fato impositivo à hipótese de incidência tributária, já que não foi juntado o detalhamento do crédito tributário lançado;
- c) Não há comprovação da prestação dos serviços mencionados, e a existência de contrato não constitui prova inequívoca da ocorrência do fato gerador, conforme art. 89 da Lei Complementar (LC) Nº 3606/2006;
- d) Não há comprovação do fato gerador, apenas o arbitramento da base de cálculo e não há comprovação da existência ou mesmo regularidade de haver mensalmente cinco turmas com 30 alunos em cada;
- e) O arbitramento não respeitou os requisitos dos arts. 130 e 131 da LC Nº 3606/2006, devendo ser considerada nula a base de cálculo e o tributo exigido;
- f) O demonstrativo de apuração da receita elaborado pelo fiscal não constitui documento legítimo para provar a ocorrência do fato gerador porque não indica o tomador dos serviços;
- g) Verifica-se, assim, o não preenchimento dos requisitos legais, ficando comprovada a nulidade dos autos de infração, que deve ser reconhecida, e

Página 2 de 7



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

posteriormente declarada a invalidade por descumprimento dos requisitos essenciais de validade;

h) Para que o Fisco possa cobrar imposto é preciso que haja a referência do dispositivo legal do fato gerador do tributo exigido e sem a identificação do fato gerador não haverá obrigação tributária, não havendo como exigir-se o cumprimento das obrigações principal e acessórias;

i) As autuações não fazem referência ao termo de fiscalização que embasa a autuação, não podendo inferir-se como se deu a fiscalização bem como as infrações cometidas; e

j) Não se justifica a cominação indiscriminada de penalidades continuadas, pois, tratando-se de infrações administrativas da mesma espécie, devem ser as subsequentes ser consideradas como continuação da primeira, devendo haver a redução do valor das infrações para a quantidade de uma.

Não houve manifestação do Auditor Fiscal quanto às razões da Defesa, haja vista a matéria versar somente sobre questão de direito.

A primeira instância administrativa julgou PROCEDENTE o Auto de Infração Nº 2016/000316 e PARCIALMENTE PROCEDENTES os Autos de Infração Nºs 2016/000315 e 2016/000314 apresentando os seguintes fundamentos na **Decisão Nº 111/2016**, em síntese:

a) Não merece acolhimento o argumento de nulidade dos autos de infração aplicados por descumprimento de elemento essencial para a lavratura dos mesmos. Isso porque uma leitura acurada do Termo Final de Fiscalização demonstra que no item 5. *Levantamento da Receita e Apuração do ISS* está devidamente especificada a forma de levantamento da receita efetuada pelo Auditor com a discriminação da forma de apuração da receita tributável. Registre-se que no rodapé da folha do AI, no campo **Observações**, há o destaque, no item 1, de que *“o presente auto de infração é decorrente da ação fiscal oriunda (...) e é parte integrante do Processo Administrativo Nº 043.81024/2016, que tramita (...)” (sic)*. Tal observação significa e implica que o

Página 3 de 7



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

levantamento fiscal é um todo constituído de várias partes que se integram e formam o processo retromencionado, tendo o autuado recebido cópia de todo o material elaborado durante a fiscalização, como relatado no próprio Termo Final de Fiscalização. Resta, portanto, demonstrado que não há nulidade nas autuações aplicadas;

b) Em relação ao arbitramento da base de cálculo do ISS, apesar de o impugnante insurgir-se contra, não apresentou provas cabais de que o mesmo foi efetuado de forma indevida, nem apontou quais os requisitos dos arts. 130 e 131 da LC Nº 3606/2006 foram descumpridos, tornando, portanto, o AI Nº 2016/000316 totalmente PROCEDENTE; e

c) Constatou-se que assiste razão ao defendente de que os autos de infração Nºs 2016/000315 e 2016/000314 merecem ser revistos, no sentido de que, tratando-se da aplicação de infração apurada na mesma ação fiscal, caracterizada pela recorrência em vários períodos do mesmo e único ilícito, a legislação tributária municipal não prevê a aplicação de multa por competência, mas a sua aplicação em uma única vez. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça tem jurisprudência pacífica no mesmo sentido. No caso em questão, em relação ao AI Nº 2016/000315, o Fisco constatou, em uma única ação fiscal, que o sujeito passivo não emitiu, em diversas competências, as notas fiscais de serviços a que estava legalmente obrigado; e, em relação ao AI Nº 2016/000314, não houve a apresentação dos livros fiscais obrigatórios. Isso significa que, para os referidos AI, deve ser efetuada a modificação aqui circunstanciada, para a perfeita procedência de ambos; assim, deve ser lançado, a título de multa punitiva, somente o valor da quantidade de 1 (uma) infração, com os acréscimos legais devidos, e não de 43 (quarenta e três) e 5 (cinco), respectivamente, como apresentado nas lavraturas originais, devendo os referidos AI ser mantidos após as indicadas modificações.

A Recorrente apresentou recurso voluntário contra a decisão de 1ª instância reiterando os argumentos tecidos na impugnação requerendo a total

Página 4 de 7



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

improcedência dos Autos de Infração em decorrência da sua nulidade e ausência de comprovação do fato gerador.

É o relatório.

PARECER DA PROCURADORIA

A Procuradoria Geral do Município representada pelo Procurador Tiago Lira Pontes (OAB/PI nº 11.942), em seu Parecer, manifestou-se no sentido do CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, mantendo a Decisão nº 111/2016 da Junta de Julgamento Tributário – JJT em todos os seus termos.

VOTO DA RELATORA

Inicialmente, acolho o Recurso Voluntário considerando-o tempestivo, passando a analisá-lo em suas razões.

Insurgindo-se contra a Decisão nº 111/2016 da Junta de Julgamento Tributário - JJT, o recorrente alega, sucintamente, em sede de Recurso Voluntário, nulidade do Auto de Infração por inobservância da legislação quanto aos procedimentos e ao arbitramento para apuração do tributo exigido, e ausência da identificação do fato gerador, pugnando pela nulidade dos Autos de Infração.

Quanto à alegação de que houve descumprimento dos elementos essenciais para a lavratura dos Autos de Infração, como a inexistência de fundamentação fática relativa à infração aduzida e ausência de indicação de qual documento fiscal a impugnante deixou de apresentar, pode-se verificar tanto no Termo Final de Fiscalização nº 2016/0000157A, quanto nos Autos de Infração, a **citação expressa de todos os dispositivos legais infringidos, os fatos geradores que ensejaram as autuações**, bem como a penalidade aplicável ao caso.

Ademais, todos os documentos que embasaram a autuação também estão citados e/ou anexados ao Termo Final de Fiscalização nº 2016/000157A, como os Quadros Demonstrativos de Crédito Tributário – QDCT, Mapa Explicativo

Página 5 de 7



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

de Arbitramento da Base de Cálculo, Mapa de Serviço Prestados Não Declarados, Mapa de Serviço Prestado (Declaração x Pagamento), este com a relação das Notas Fiscais emitidas pelo Contribuinte, e o Contrato de Prestação de Serviços firmado entre Instituto de Estudos Acadêmicos Ltda (CNPJ: 11.868.297/0001-28) e a recorrente Conspar Consultoria Planejamento e Participação Ltda (CNPJ: 08.293.145/0001-30), conforme fls. 05 a 39 do Processo nº 043.81024/2016. Do mesmo modo, o levantamento da Receita Tributável ficou claramente demonstrado no Termo Final de Fiscalização, com o detalhamento da fundamentação fática referente à infração aduzida, bem como a ocorrência dos fatos geradores, confirmando a validade dos retrocitados Autos de Infração por descumprimento de obrigação principal e acessórias, quais sejam, não emissão de Notas Fiscais de Serviços e não apresentação de Livros Fiscais.

Entendo como totalmente acertado o posicionamento da JJT, quanto ao arbitramento da base de cálculo do ISS, no qual ressalta que, apesar do requerente insurgir-se contra, não apresentou provas capazes de comprovar que o mesmo foi realizado de forma equivocada, nem apontou quais os requisitos dos arts. 130 e 131 da Lei nº 3606/2006 foram descumpridos.

Frise-se, portanto, ao contrário do demonstrado no Recurso Voluntário, que os Autos de Infração combatidos foram lavrados obedecendo a todos os requisitos legais, assim como a forma de arbitramento da base de cálculo está claramente demonstrada, sendo que qualquer alegação de irregularidade pelo requerente deve ser acompanhada de documentação comprobatória inequívoca, o que não ocorreu, visto que o procedimento de fiscalização e lançamento goza do atributo da presunção de veracidade e de legitimidade, inerente aos atos administrativos.

Desse modo, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário interposto e **NEGO-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão da primeira instância administrativa, para julgar **PROCEDENTES** os Autos de infração na parte recorrida, mantendo, na íntegra, a Decisão nº 111/2016.

Página 6 de 7



CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

É como voto.

DECISÃO DO CONSELHO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, em sessão realizada no dia 18 de outubro de 2019, decidiu, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO e NÃO PROVIMENTO do Recurso Voluntário, nos termos do posicionamento da Conselheira Relatora, mantendo a Decisão nº 111/2016 da Junta de Julgamento Tributário - JJT. Participaram do presente julgamento o Conselheiro Presidente José Gonçalves Lima Neto, a Conselheira Relatora Noemi Rocha Monteiro da Silva e os Conselheiros Marcilio Costa Soares, Nelma Maria Cardoso Lemos (em substituição à Conselheira Maria Luisa Carvalho Pereira), Clayson Coelho Aguiar, José de Almeida Costa Neto, Francisco Jarbas do Nascimento Júnior, Francyslene Abreu Costa Magalhães (em substituição à Conselheira Leonice Benício Costa), bem como o Procurador Tiago Lira Pontes. Ausente nessa sessão o Conselheiro Victor Coelho Cavalcante.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, Estado do Piauí, 18 de outubro de 2019.

Noemi Rocha Monteiro da Silva
Conselheira Relatora

José Gonçalves Lima Neto
Conselheiro Presidente

Página 7 de 7

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 460/2019/SEMEC/PMT (Processo Administrativo nº 042.4223/2019/SEMEC/PMT - Pregão Eletrônico SRP nº 099/2019/SEMEC/PMT - Ata de Registro de Preços nº 021/2019/SEMEC/PMT). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – CNPJ 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: Ilha Promoções e Eventos Ltda – CNPJ 07.852.131/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura (com fornecimento de materiais e serviços) necessária à realização da IV Mostra Pedagógica da Educação Infantil de Teresina-PI. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). RECURSOS: Classificação Orçamentária 09001.1236500172.646- Administração da Educação Infantil, nos Elemento de Despesas 3390.30- Material de Consumo e 3390.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos 001200- Recursos Próprios da PMT/SEMEC. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2019. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Kleber Montezuma Fagundes dos Santos. PELA CONTRATADA – José Eduardo Barros.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 Respalado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 13.183, de 17.04.2013, informações e demais documentos contidos no Processo nº 044.19105/2019/SEMEC, de 25.10.2019, RATIFICO a contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 200 (DUZENTAS) SACOLAS PERSONALIZADAS para serem utilizadas no VI Congresso sobre Gênero, Educação e Afrodescendência: Políticas Públicas e Diversidade: Quem precisa de identidade? – VI CONGEAfro, entre os dias 06 a 08 de novembro de 2019, com JOSÉ JOSINO SOARES DE ARAÚJO, nome fantasia J & K BOLSAS E BRINDES, empresário individual inscrito no CNPJ, sob nº 12.001.044/0001-15, com sede na cidade de Teresina-PI, à Rua Juiz José Carvalho Feitosa, nº 4245, Bairro Extrema, CEP 64.076-335, portador do CPF nº 432.535.043-87 e do RG nº 1.161.340-SSP/PI, com endereço residencial na Rua Dona Graci, Aguiar, nº 4405-4217, Bairro Extrema, Teresina-PI, CEP: 64.076-300, no valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com a Classificação Orçamentária na 09001.1236100092.611 – Melhoria da qualidade do atendimento educacional, no elemento de despesa na 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na Fonte (001200), Recursos Próprios da PMT/SEMEC, de acordo com os serviços efetivamente

prestados, mediante aceite expresso da CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Município, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se e Cumpra-se. Teresina-PI, 01 de novembro de 2019. KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL Nº 007/2019, que rege o Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os pedidos de impugnação às normas do Edital Nº 007/2019 - Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 003/2019-28ª PJT; Torna públicas as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: Item 3 - Quadro 1 - CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VAGAS

CARGO/DISCIPLINA	CH	REMUNERAÇÃO*	REQUISITO COLARIDADE	ES-	VAGAS	
					AC ¹	PCD ²
Professor de 1º Ciclo - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - POLIVALENCIA	40h	Vencimento de R\$ 3.782,29	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior cursado em IES reconhecido pelo MEC OU Licenciatura Plena em qualquer Área cursado em IES reconhecido pelo MEC e Curso de Nível Médio na modalidade Normal (antigo Pedagógico) ³	LESTE	05	-
				SUDESTE	05	-
				NORTE	05	-
				SUL	13	02

* Vencimento acrescido da Gratificação de Incentivo à Docência (GID). ¹ AC - Ampla Concorrência. ² PCD - Pessoa com Deficiência - Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital. ³ Para inscrições com Licenciatura Plena em qualquer Área, obrigatoriamente, o candidato terá que ter o Curso de Nível Médio na modalidade Normal (antigo Pedagógico). LEIA-SE: Item 3 - Quadro 1 - CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VAGAS

CARGO/DISCIPLINA	CH	REMUNERAÇÃO*	REQUISITO COLARIDADE	ES-	VAGAS	
					AC ¹	PCD ²
Professor de 1º Ciclo - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano - POLIVALENCIA	40h	Vencimento de R\$ 3.782,29	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior cursada em IES reconhecido pelo MEC/CEE OU Licenciatura Plena em qualquer Área cursada em IES reconhecido pelo MEC/CEE e Curso de Nível Médio na modalidade Normal (antigo Pedagógico) ³		28	02

* Vencimento acrescido da Gratificação de Incentivo à Docência (GID). ¹ AC - Ampla Concorrência. ² PCD - Pessoa com Deficiência - Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital. ³ Para inscrições com Licenciatura Plena em qualquer Área, obrigatoriamente, o candidato terá que ter o Curso de Nível Médio na modalidade Normal (antigo Pedagógico). ONDE SE LÊ: Item 3 - Quadro 2 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VAGAS

CARGO/DISCIPLINA	CH	REMUNERAÇÃO*	REQUISITO ESCOLARIDADE	VAGAS	
				AC ¹	PCD ²
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - LÍNGUA PORTUGUESA	40h	Vencimento de R\$ 3.782,29	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursado em IES e reconhecido pelo MEC	28	02
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - MATEMÁTICA			Licenciatura Plena em Matemática cursado em IES e reconhecido pelo MEC	28	02
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - ARTES	20h	Vencimento de R\$ 1.891,13	Licenciatura Plena em Artes em quaisquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística cursado em IES e reconhecido pelo MEC	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS			Licenciatura Plena em Ciências Naturais e/ou Ciências Biológicas e/ou Física e/ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, Física ou Química cursado em IES e reconhecido pelo MEC	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - ENSINO RELIGIOSO			Licenciatura Plena em Teologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião cursado em IES e reconhecido pelo MEC	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - GEOGRAFIA			Licenciatura Plena em Geografia cursado em IES e reconhecido pelo MEC	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA			Licenciatura Plena em História cursado em IES e reconhecido pelo MEC	09	01

* Vencimento acrescido da Gratificação de Incentivo à Docência (GID). ¹ AC - Ampla Concorrência. ² PCD - Pessoa com Deficiência - Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital. LEIA-SE: Item 3 - Quadro 2 - CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VAGAS

CARGO/DISCIPLINA	CH	REMUNERAÇÃO*	REQUISITO ESCOLARIDADE	VAGAS	
				AC ¹	PCD ²
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - LÍNGUA PORTUGUESA	40h	Vencimento de R\$ 3.782,29	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em IES e reconhecido pelo MEC/CEE	28	02
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - MATEMÁTICA			Licenciatura Plena em Matemática e/ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em IES e reconhecido pelo MEC/CEE	28	02

Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - ARTES	20h	Vencimento de R\$ 1.891,13	Licenciatura Plena em Artes em quaisquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística cursada em IES e reconhecido pelo MEC/CEE	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - CIÊNCIAS			Licenciatura Plena em Ciências Naturais e/ou Ciências Biológicas e/ou Física e/ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia, Física ou Química cursada em IES e reconhecido pelo MEC/CEE	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - ENSINO RELIGIOSO			Licenciatura Plena em Teologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião cursada em IES e reconhecido pelo MEC/CEE	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - GEOGRAFIA			Licenciatura Plena em Geografia cursada em IES e reconhecido pelo MEC/CEE	09	01
Professor de 2º Ciclo - Anos finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - HISTÓRIA			Licenciatura Plena em História e/ou Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas/ História cursada em IES e reconhecido pelo MEC/CEE	09	01

* Vencimento acrescido da Gratificação de Incentivo à Docência (GID). ¹ AC - Ampla Concorrência. ² PCD - Pessoa com Deficiência - Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 4 deste Edital. ONDE SE LÊ: 4.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para realização da Prova Escrita Objetiva e/ou Prova Didática deverá assinalar esta opção no ato inscricional, e indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita, devidamente justificadas por Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou profissional especialista nos impedimentos apresentados, Anexo IV deste Edital; LEIA-SE: 4.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para realização da Prova Escrita Objetiva e/ou Prova Didática deverá assinalar esta opção no ato inscricional, e indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita, devidamente justificadas por Parecer emitido por profissional especialista nos impedimentos apresentados. ONDE SE LÊ: 4.5. A Pessoa com Deficiência - PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e b) enviar, via upload, obrigatoriamente, do Parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.2.1 e modelo constante no Anexo IV deste Edital; LEIA-SE: 4.5. A Pessoa com Deficiência - PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e b) enviar, via upload, obrigatoriamente, Laudo Médico emitido por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018. O Laudo Médico deverá conter o nome do candidato; e ainda, a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo Conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 4.2.1. ONDE SE LÊ: 7.1.1. O candidato deverá encaminhar ainda, via upload, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional; LEIA-SE: 7.1.1. O candidato deverá encaminhar ainda, via upload, Laudo Médico expedido em conformidade com o subitem 4.5, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional. ONDE SE LÊ: 17.2. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência, e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas das Pessoas com Deficiência, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital; LEIA-SE: 17.2. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado em 02 (duas) listas, APROVADOS e CLASSIFICADOS, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência, e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas das Pessoas com Deficiência, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital. INCLUSÃO do subitem 18.4.1., conforme segue: 18.4.1. Os candidatos CLASSIFICADOS, quando, por conveniência, necessidade e oportunidade da Administração Pública forem convocados, seguirão os mesmos critérios e proporcionalidade do subitem 18.4. EXCLUSÃO do subitem 4.5.1. EXCLUSÃO do ANEXO IV. Teresina (PI), 31 de outubro de 2019. Firmino da Silveira Soares Filho, Prefeito Municipal. Kleber Montezuma Fagundes dos Santos, Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

RESOLUÇÃO CMAS Nº 47 de 10 de Outubro de 2019. Ementa: Dispõe sobre Prestação de contas do exercício 2018-2019 de entidade e/ou organização socioassistencial inscrita no CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 8ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 10 de Outubro de 2019, RESOLVE: Art. 1º – Deliberar pela aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2018-2019 das entidades: PROJETO MÚSICA PARA TODOS – Processo Nº 049. (CMAS) 35/2019; FUNDAÇÃO PE. ANTONIO DANTE CIVIERO – FUNACI – Processo Nº 049. (CMAS) 27/2019; ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERESINA – Processo Nº 049. (CMAS) 24/2019; CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO A ADOÇÃO - CRIA – Processo Nº 049. (CMAS) 04/2019, considerando que as mesmas estão conforme o disposto na Resolução CNAS nº 14/14. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 10 de Outubro de 2019. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TEGESTÃO 2018-2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 48 de 10 de Outubro de 2019. Ementa: Dispõe sobre processo de prestação de contas de entidade inscrita no CMAS/TE. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a deliberação do Colegiado na 8ª Reunião Extraordinária em 10 de Outubro de 2019, RESOLVE: Art. 1º – Indeferir a prestação de contas da entidade: FUNDAÇÃO MARIA CARVALHO SANTOS, Processo Nº 049. (CMAS).25/2019, considerando que diante de análise documental, percebeu-se a necessidade de adequações e organização do Plano de Ação e Relatório de atividades, conforme preconiza a Resolução CNAS Nº 14/2014. Art. 2º – Determinar a abertura do processo de cancelamento de inscrição da entidade supracitada, garantindo o prazo recursal de 30 (trinta) dias após notificação recebida pela mesma. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 10 de Outubro de 2019. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TEGESTÃO 2018-2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 49 de 10 de Outubro de 2019. Ementa: Dispõe sobre indeferimento de processo de inscrição de entidade junto ao CMAS/TEO Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a Resolução de Nº 14/2014 que define os Parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; Considerando o Parecer das conselheiras relatoras do Processo nº 049.(CMAS).14/2019, em análise a documentação apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE – ACAME; Considerando a deliberação do Colegiado na 8ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 10 de Outubro de 2019, RESOLVE: Art. 1º – Indeferir o processo Nº 049.(CMAS).14/2019 referente ao pedido de inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DA MÚSICA EFICIENTE – ACAME. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 10 de Outubro de 2019. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TE.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 50 de 10 de Outubro de 2019. Ementa: Dispõe sobre indeferimento de processo de inscrição de entidade junto ao CMAS/TEO Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhes são asseguradas na Lei Nº 2.456/96, atualizada pela Lei nº 4.498/13, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 43/2013; Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social, é uma instância de liberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social; Considerando a Resolução de Nº 14/2014 que define os Parâmetros Nacionais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; Considerando o Parecer das conselheiras relatoras do Processo nº 049.(CMAS).38/2019, em análise a documentação apresentada pela entidade INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL; Considerando a deliberação do Colegiado na 8ª Reunião Extraordinária do CMAS, realizada em 10 de Outubro de 2019, RESOLVE: Art. 1º – Indeferir o processo Nº 049. (CMAS).38/2019 referente ao pedido de inscrição da entidade INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário. Sala do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, em 10 de Outubro de 2019. LUIZA DE MARILAC LIMA DA SILVA, CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMAS/TEGESTÃO 2018-2020.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e JULIANA MONTEIRO DE SOUSA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 10/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 08 de janeiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Juliana Monteiro de Sousa, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e MARILENE DE SOUSA OLIVEIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 32/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 12 de janeiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Marilene de Sousa Oliveira, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e ANNA FERNANDA SANTOS DE SOUSA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado

do para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 165/2017, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 21 de dezembro de 2018. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Anna Fernanda Santos de Sousa, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e PAULO EMILIO DE MELO ROSAS COSTA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 67/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 16 de fevereiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Paulo Emilio de Melo Rosas Costa, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e GERLANE ARAUJO MOURALUZ doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 16/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 09 de janeiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Gerlane Araujo Moura Luz, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e AMANDA DA COSTA CRUZ doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação

dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 124/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 02 de março de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 15 de fevereiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Amanda da Costa Cruz, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e MARIA CLARA LIMA ALMEIDA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 195/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 27 de março de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 15 de fevereiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Maria Clara Lima Almeida, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e MARIANA SOARES FERREIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 58/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 29 de janeiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Mariana Soares Ferreira, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e MARCELO RICARDO LEAL LOPES DE SOUSA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o

contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 45/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 18 de janeiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Marcelo Ricardo Leal Lopes de Sousa, Contrato.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e LUCIANO RODRIGUES SILVA LIMA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 123/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 02 de março de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 18 de fevereiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Luciano Rodrigues Silva Lima, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e DANYELLE SOARES ARAÚJO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 48/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 18 de janeiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Danyelle Soares Araújo, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e JORDANA FLORIANO COELHO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 92/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual

teor. Teresina, 26 de fevereiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Jordana Floriano Coelho, Contrato.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e MARIA IRACEMA DE ANDRADE LOPES doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 184/2018. CLÁUSULA SEGUNDA – Contados a partir de 19 de março de 2019. CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 26 de fevereiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Maria Iracema de Andrade Lopes, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e JULIANA PEREIRA DE CARVALHO doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 137/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 06 de março de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Juliana Pereira de Carvalho, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e NAIARA DE FARIAS ROSA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. CLÁUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 134/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 06 de março de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Naiara de Farias Rosa, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e ELANE MAGALHÃES OLIVEIRA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 177/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 16 de março de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Elane Magalhães Oliveira, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e RODRIGO DEMERVAL DE BARROS ALVES doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 81/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 23 de fevereiro de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Rodrigo Demerval de Barros Alves, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e LUCAS DE OLIVEIRA PINTO DE MESQUITA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 188/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 22 de março de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Lucas de Oliveira Pinto de Mesquita, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do

Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e RAYSSA MAYRA PLACIDO DE SOUZA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 153/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 12 de março de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Rayssa Mayra Plácido de Souza, Contratado.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta do Município de Teresina, com sede na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, neste ato representado por seu Presidente Charles Carvalho Camillo da Silveira, doravante chamado CONTRATANTE, e GILVANETE BIZERRA DA SILVA COSTA doravante denominado CONTRATADO, celebram, sob o regime de direito público, o presente Termo Aditivo de Contrato por Prazo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, com fundamento no inciso IX do art. 37 e no § 13º do art. 40, ambos da Constituição Federal, inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica do Município, bem como nas Leis Complementares Municipais nº 2.138/92 (Estatuto do Servidor Público Municipal); 3.746/08; 3.747/08 e Lei Municipal nº 3.290/2004, com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.751/15 mediante as cláusulas e condições a seguir, considerando o resultado final do Edital 2/2017, Homologado em 06/10/2017, publicado no DOM 2.139. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsão expressa na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 157/2018, contados a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam mantidas as demais disposições contratuais. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 12 de março de 2019. Charles Carvalho Camillo da Silveira, Presidente da FMS. Gilvanete Bizerra da Silva, Contratado.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

CONTRATO Nº 317/19. CONTRATADO: JAVE MONTE UCHOA, CNPJ: 32.429.160/0001-47. Representada pelo Sr. Javé Monte Uchôa, CPF: 008.935.693-48. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, em referência a emenda parlamentar nº 05/2019, do vereador Edson Melo, a contratação por tempo determinado da empresa Javé Monte Uchôa, através de seu representante, Sr. Javé Monte Uchôa, para serviços de produção de vídeo, do encerramento do Prêmio Residencial em Artes Visuais, que será realizado no dia 27 de setembro de 2019, na Galeria do Mercado Velho de Teresina, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. **DA CONTRAPRESTAÇÃO:** A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. **DA FONTE DE RECURSO:** A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 58. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Ação 7135 – Obras e serviços com Recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2019. **ASSINAM:** Luís Carlos Martins da Silva, Presidente da FMC. E, Javé Monte Uchôa, Contratado.

CONTRATO Nº 329/19. CONTRATADA: IARLA MAIARA RIBEIRO SOUSA, 03324294312. CNPJ: 33.503.877/0001-54. Representada neste ato pela Sra. Iarla Maiara Ribeiro Sousa. CPF: 033.242.943-12. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal a contratação por tempo determinado da empresa Iarla Maiara Ribeiro Sousa 03324294312, através de seu representante a Sra. Iarla Maiara Ribeiro Sousa, para apresentação teatral do espetáculo O Soldado e a Florista, que acontecerá nos dias 11 e 12 de outubro de 2019, no Teatro João Paulo II, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 47. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Ação 2567 – Executar o Programa Fazendo Arte na Praça. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2019. ASSINAM: Luís Carlos Martins da Silva, Presidente da FMC. E, Iarla Maiara Ribeiro Sousa, Contratada.

CONTRATO Nº 330/19. CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO PONTO DO EQUILIBRIO OPEQ. CNPJ: 11.607.311/0001-30. Representada neste ato pelo Sr. Luís Carlos Machado do Vale. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal a contratação por tempo determinado da empresa Organização Ponto do Equilíbrio OPEQ, através de seu representante o Sr. Luís Carlos Machado do Vale, para apresentação teatral do espetáculo Lendário Piauiense, no dia 05 de outubro de 2019, no Projeto Teresina em Dança realizado no Shopping da Cidade, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 47. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Ação 2567 – Executar o Programa Fazendo Arte na Praça. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2019. ASSINAM: Luís Carlos Martins da Silva, Presidente da FMC. E, Luís Carlos Machado do Vale, Contratado.

CONTRATO Nº 331/19. CONTRATADO: PAULO CÉSAR ALVES DE ARAUJO, 51738678334. CNPJ: 33.264.609/0001-27. Representada neste ato pelo Sr. Paulo César Alves de Araújo. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal a contratação por tempo determinado da empresa Paulo César Alves de Araújo 51738678334, através de seu representante o Sr. Paulo César Alves de Araújo, para apresentação musical da Banda TOP GUN, que acontecerá no dia 11 de outubro de 2019, no Clube do Servidor, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 47. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Ação 2567 – Executar o Programa Fazendo Arte na Praça. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2019. ASSINAM: Luís Carlos Martins da Silva, Presidente da FMC. E, Paulo César Alves de Araújo, Contratado.

CONTRATO Nº 332/19. CONTRATADO: JOSÉ ROBESPIERRE PORTELA E SILVA, CPF: 394.788.073-15. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal a contratação por tempo determinado do Sr. José Robespierre Portela e Silva, para apresentação musical da banda “OS Caiporas”, no dia 13 de outubro de 2019, no Parque Ambiental Matias Matos, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 40. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Ação 2567 – Executar o Programa Fazendo Arte na Praça. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da

CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2019. ASSINAM: Luís Carlos Martins da Silva, Presidente da FMC. E, José Robespierre Portela e Silva, Contratado.

CONTRATO Nº 342/19. CONTRATADO: VR PRODUÇÕES DE ESPETÁCULOS LTDA. CNPJ: 19.692.908/0001-31. Representada neste ato pelo Sr. Francisco José de Sousa Marques Júnior. CPF: 958.857.653-91. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal a contratação por tempo determinado da empresa VR Produções de Espetáculos, através de seu representante Sr. Francisco José de Sousa Marques Júnior, para apresentação teatral do espetáculo “O Jacá do Caburé”, que acontecerá nos dias 12 de outubro de 2019, no Teatro do Boi, dentro das comemorações alusivas ao Dia da Criança, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: A CONTRATADA receberá o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Do valor recebido serão retidos na fonte os tributos referentes à INSS, ISS e em determinado caso IRF. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recurso 001100 – Recursos Próprios. Ficha 41. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Ação 2566 – Executar o Programa Fazendo Arte. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da CONTRATANTE, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2019. ASSINAM: Luís Carlos Martins da Silva, Presidente da FMC. E, Francisco José de Sousa Marques Júnior, Contratado.

Fundação Wall Ferraz

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2015. Firmado em 25/09/2019. PROCESSO Nº 094.00518/2019/FWF. Com a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.659.927/0001-91. OBJETO: O acréscimo de 01(um) Auxiliar de Serviços Gerais. FUNDAMENTO LEGAL: lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estipuladas anteriormente e não abrangidas por este termo. ASSINA PELA CONTRATANTE: SSCHEYVAN XAVIER LIMA; ASSINA PELA CONTRATADA: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2015. Assinado em 02/outubro/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.00540/2019/FWF. Com a empresa MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.659.927/0001-91. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços terceirizado de natureza continuada para cumprir as necessidades da Fundação Wall Ferraz. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; de 21.06.1993. VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como início 22/10/2019, vigorando, portanto, até 22/10/2020. ASSINA PELA CONTRATANTE: Scheyvan Xavier Lima, ASSINA PELA CONTRATADA: Hercília de Jesus Martins Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2019; FIRMADO EM 24/10/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-1948/2019-SEMA/PMT; com a empresa M DA G. DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ: 02.344.122/0001-20; MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019/FWF/PMT/PI; OBJETO: A aquisição de material de limpeza para a FWF, com vistas a atender as necessidades desta Fundação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; VALOR: R\$ 15.132,40 (quinze mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, tendo início em 24/10/2019 e término em 24/10/2020; ASSINA PELA CONTRATANTE: Scheyvan Xavier Lima. ASSINA PELA CONTRATADA: Maria da Glória de Castro Brito Pessoa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE

PORTARIA Nº 8/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO NÚCLEO FINANCEIRO DA SDU-CENTRO/NORTE. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CENTRO/NORTE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00050.002246/2019-60, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MUNIZ SOUSA, matrícula nº 39396, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Financeiro da SDU-Centro/Norte, no período de 18 a 29/10/2019, em virtude de gozo de férias do titular do cargo, o servidor VICENTE FLORA DA SILVA NETO. Parágrafo Único. A acumulação não poderá ser remunerada, devendo a servidora permanecer recebendo a remuneração do cargo de Assistente de Apoio à Divisão. Art. 2º Fica a servidora designada autorizada a assinar toda documentação pertinente

ao cargo de Chefe do Núcleo Financeiro. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se. Data: Teresina/PI, 18 de outubro de 2019. Assina o Superintendente da SDU - Centro/Norte, Carlos Augusto Daniel Júnior.

ERRATA À PORTARIA Nº 008/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, autarquia da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência da PORTARIA Nº 8/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 (Documento nº 0167171), nos autos do Processo nº 00050.002246/2019-60 - SDU CENTRO/NORTE; que têm como objeto a designação de servidora para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Financeiro da SDU-Centro/Norte; vem oficializar a presente ERRATA à referida portaria, conforme item abaixo: I - Retificar a numeração de ordem do referido ato: Onde se lê: "PORTARIA Nº 8/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 (...)" . Leia-se: "PORTARIA Nº 9/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 (...)" . Data: Teresina/PI, 22 de outubro de 2019. Assina o Superintendente da SDU Centro/Norte, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte.

ERRATA Nº 27/2019. TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 05/2019 - SDU CENTRO NORTE. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE. CONTRATADA: ÁTRIO ENGENHARIA EIRELI. CONCORRÊNCIA Nº 026/2018 - SEMA/CPL/OBRAS I/PMT. PROCESSOS Nº 042.02928/2018 e Nº 00050.001858/2019-60 - SDU CENTRO/NORTE. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, autarquia da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, em decorrência do Aditivo 03 ao Contrato nº 05/2019 - SDU Centro/Norte (Documento nº 0169336), nos autos do Processo nº 00050.001858/2019-60 - SDU CENTRO/NORTE; que têm como objeto as prorrogações dos prazos de vigência e de execução contratual; vem oficializar a presente ERRATA ao referido aditivo, conforme item abaixo: I - Retificar a data do termo final do prazo de vigência constante do referido aditivo: Onde se lê: "Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas de 11/03/2019 e 26/12/2019 (...)" . Leia-se: "Os prazos constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão prorrogados por mais 60 (sessenta) dias para a vigência e execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas de 11/03/2020 e 26/12/2019 (...)" . Data: Teresina/PI, 21 de outubro de 2019. Assina o Superintendente da SDU Centro/Norte, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2019. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - Obras III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042.02795/2019 - SDU CENTRO/NORTE (VOLUMES I, II E III), referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2019 (OBRAS III), nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, que diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PORTAL DA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA RUA VIII COM QUADRA A1, RESIDENCIAL PORTAL DA ESPERANÇA, BAIRRO AROEIRAS, ZONA NORTE DE TERESINA-PI, OP Nº 046/2016; à empresa E. PEREIRA NETO CONSTRUTORA EIRELI - EPP (GT CONSTRUTORA), com valor global de R\$ 203.472,18 (duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório, bem como conferência realizada pela Gerência de Obras e Serviços - GOS desta Superintendência, nos termos da Planilha Resumo e da Planilha Orçamentária anexada aos autos. Data: Teresina/PI, 17 de outubro de 2019. Assina o Superintendente da SDU Centro/Norte, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2019. HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - Obras II da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042.02394/2019 - SDU CENTRO/NORTE (VOLUMES I, II E III), referente à licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2019 (OBRAS II), nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, que diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, PRAÇA E CANAL FECHADO NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N, ENTRE AS RUAS LILI LOPES E ASSUNÇÃO, BAIRRO PRIMAVERA DA CIDADE DE TERESINA - PI; à empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA - ME (B A S), com valor global de R\$ 259.148,13 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e treze centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório, bem como conferência e correção realizada pela Gerência de Obras e Serviços - GOS desta

Superintendência, cujas respectivas propostas deverão ser revalidadas pela licitante vencedora, mediante apresentação da planilha orçamentária corrigida, não havendo qualquer alteração na ordem classificatória decorrente da citada adequação. Data: Teresina/PI, 18 de outubro de 2019. Assina o Superintendente da SDU Centro/Norte, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior.

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 04/2016. CONCORRÊNCIA Nº 56/2015 - SEMA/PMT. PROCESSOS Nº 042.04516/2015 - SDU CENTRO/NORTE E Nº 00050.001844/2019-50 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: DANTEC CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. Objeto: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias para a vigência e execução, os prazos dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 04/2016. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 17 de outubro de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Gerardo Tibúrcio Dantas.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 30/2017. CONCORRÊNCIA (POR LOTES) Nº 07/2017/SEMA/PMT/OBRAS II. PROCESSOS Nº 042.01121/2017 - SDU CENTRO/NORTE E Nº 00050.001851/2019-55 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: BISSETRIZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP. Objeto: Prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias para a vigência e execução, os prazos dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 30/2017. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 17 de outubro de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Altomar Rodrigues da Silva.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 31/2017. CONCORRÊNCIA (POR LOTES) Nº 07/2017/SEMA/PMT/OBRAS II. PROCESSOS Nº 042.01121/2017 - SDU CENTRO/NORTE E Nº 00050.001854/2019-71 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CLASSE A CONSTRUÇÕES LTDA. - ME (CLASSE A CONSTRUÇÕES). Objeto: Prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias para a vigência e execução, os prazos dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 31/2017. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 17 de outubro de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr.ª Juliana da Cunha Almeida.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 05/2019. CONCORRÊNCIA Nº 026/2018 - SEMA/CPL/OBRAS I/PMT. PROCESSOS Nº 042.02928/2018 - SDU CENTRO/NORTE E Nº 00050.001858/2019-60 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: ÁTRIO ENGENHARIA EIRELI. Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias para a vigência e execução, os prazos dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 05/2019. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 18 de outubro de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Laelson Ancelmo.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 12/2019. CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 - SEMA/CPL/OBRAS I/PMT. PROCESSOS Nº: 042.05142/2018 - SDU CENTRO/NORTE E 00050.001387/2019-70 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CLASSE A CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. Objeto: Alteração contratual, com base nas CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 12/2019, em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, configurando acréscimo de 19,20% (dezenove vírgula vinte por cento) ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R\$ 35.679,05 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinco centavos), dentro do limite do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R\$ 221.504,94 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 15 de outubro de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr.ª Juliana da Cunha Almeida.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 13/2019. CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 - SEMA/CPL/OBRAS I/PMT. PROCESSOS Nº: 042.04988/2018 - SDU CENTRO/NORTE E Nº 00050.001859/2019-33 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME (PERFORMANCE ENGENHARIA). Objeto: Prorrogar por mais 90 (noventa) dias para a vigência e execução, os prazos dos quais trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) do Contrato nº 13/2019. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data: Teresina/PI, 15 de outubro de 2019. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr. Marcos Aurélio Soares Ferreira.

CONTRATO Nº 30/2019 - SDU CENTRO/NORTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2019 - RELANÇAMENTO (OBRAS III), PROCESSO Nº: 042.01884/2019 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: FRANKLIN & ALBERTO CONSTRUTORA LTDA. - EPP (CONSTRUTORA BARBOSA). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, ENTRE

A AV. FOTÓGRAFO GUILHERME MULLER E A QUADRA 06 (SEIS), EXTENSÃO 300M, BAIRRO MOCAMBINHO - OP-93/2015. Prazo de Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 15001.15451.0045.5.133 - Construção de Canteiro Central - OP; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001100 - Recursos Ordinários - Geral. Valor Total: R\$ 97.631,38 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). Data: Teresina/PI, 18 de outubro de 2019. Assina pela Contratante, o Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, o Representante Legal, Sr. Franklin Ferreira Barbosa Sousa, e o Responsável Técnico, Eng.º Lucas Aurélio Mesquita Barbosa.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019 – SDU LESTE. CONCORRÊNCIA Nº 37/2019 - CPL/OBRAS I. Processo Licitatório: 042.1708/2019 – SDU LESTE/PMT. EMPRESA: CWC CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ: 03.936.360/0001-98. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NOS BAIRROS DE ÁREA DE ATUAÇÃO DA ZONA LESTE DE TERESINA/PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato, Processo nº 042.1708/2019 – SDU/LESTE. PRAZOS: 285 (duzentos oitenta e cinco) dias a contar da sua assinatura. VALOR: R\$ 408.901,84 (quatrocentos e oito mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 17001.15451.00041.653/ Construção/Melhoria de Prédios Institucionais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso (FR): 001100 – Recursos Próprios PMT. DATA DE ASSINATURA: 31/10/2019. Assinam pela Contratada, a Srª. Maria Geracy Lustoza Melo e, pela Contratante, o Superintendente, João Eulálio de Pádua.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 37/2019 – SDU LESTE. Homologo o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (OBRAS I), designada pelo Decreto nº 18.273 de 21 de janeiro de 2019, Gabinete do Prefeito Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, considerando a documentação, as propostas de preços e o que me foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Administrativo nº 042-1708/2019 – SDU/LESTE, referente à Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 37/2019, tipo Menor Preço, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da legislação específica aplicável, e em consequência, adjudico o seu objeto, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NOS BAIRROS DE ÁREA DE ATUAÇÃO DA ZONA LESTE DE TERESINA/PI, pela empresa CWC CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.936.360/0001-98 e Inscrição Estadual nº 19.489.676-5, relacionada no Mapa Comparativo de Preços e Resultado Classificatório com valor licitado de R\$ 408.901,84 (quatrocentos e oito mil novecentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Teresina (PI), 31 de outubro de 2019. João Eulálio de Pádua, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU LESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CPL OBRAS I

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 59-2019 (POR LOTE). PROCESSO 042.4634-2019 SDR. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DE TERESINA, CONFORME DISCRIMINADOS NO EDITAL. Fonte de Recurso: 001.100 – Recurso Próprio. Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09h00min (nove) horas do dia 06/12/2019. Valor total estimado dos lotes: R\$ 1.844.269,59 (Um milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Local dos eventos, retirada do Edital e informações: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio do TCE-PI (www.tce.pi.gov.br). Caso as licitantes desejarem retirar o Edital e seus elementos constitutivos junto a esta CPL, serão fornecidos aos interessados mediante o pagamento de taxa de expediente, no valor de R\$ 60,00 (sessenta) reais, conforme disposto na Lei Municipal nº 4974/2016 e Dec. Nº 16.759/17, publicado no DOM nº 9.037-A, de 30/03/2017, que deverá ser recolhida por meio de DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS

MUNICIPAIS – DATM, a ser retirado junto ao PROTOCOLO desta Secretaria, localizada na Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, Teresina – PI, CEP 64.000-070. Teresina (PI), 01 de novembro de 2019. Jessica Mayra Barros Frota Silva, Presidente da CPL OBRAS I. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 036/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.2067/2019 – SDU CENTRO NORTE. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados referente ao certame em epígrafe cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE: REPAROS E MANUTENÇÕES PREDIAL EM EDIFICAÇÕES – ZONA CENTRO/NORTE, que o Resultado do Recurso referente a Habilitação está disponível na sala da Comissão de Licitação OBRAS II, foram mantidas as condições iniciais contidas na Ata nº 01. Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 06/11/2019 às 09:00 (nove) horas na sala da Comissão de Licitação Obras II da SEMA, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3229-0009. Teresina (PI), 31 de outubro de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 042/2019 CPL/OBRAS II. PROCESSO Nº 042.2580/2019 – SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, comunica aos interessados referente ao certame em epígrafe cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) E/OU SERVIÇO(S) DE: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS: LOTE 01: RUA 04, RUA 05, RUA 06, RUA ALBERICO LEAL - TRECHO 02, RUA ARTUR SILVEIRA E RUA ELON CONSTANTINO AGUIAR - TRECHO 02; LOTE 02: RUA 08, RUA 09, RUA ALUISIO LIMA, RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA 02, RUA PROJETADA 03 E RUA PROJETADA 04; LOTE 03: RUA ALBERICO LEAL - TRECHO 01, RUA ELON CONSTANTINO AGUIAR - TRECHO 01, RUA HELDER FEITOSA, RUA HELONEILDA REINALDO, RUA JOSÉ JOÃO BRAGA E RUA ZENON ROCHA; E LOTE 04: RUA FIDALMA M DE CARVALHO, RUA JOÃO DA COSTA E SILVA, RUA JOÃO R MARINHO E RUA OCILIO LAGO, que o Resultado do Recurso referente a Habilitação está disponível na sala da Comissão de Licitação OBRAS II, foram mantidas as condições iniciais contidas na Ata nº 01. Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 06/11/2019 às 11:00 (onze) horas na sala da Comissão de Licitação Obras II da SEMA, Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone: (86) 3229-0009. Teresina (PI), 31 de outubro de 2019. Camila Mayara Carvalho Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Obras II. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CPL OBRAS III

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019 (RELANÇAMENTO). PROCESSO Nº 042-2016/2018 – SDU LESTE. A Comissão Permanente de Licitação - Obras III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2018 RELANÇAMENTO cujo objeto que trata de Pavimentação em Paralelepípedo rejunto com Brita em diversas Ruas quais sejam: Rua Clovis Firmeza, entre estrada Rural e Rua São Jorge; Rua São Tomaz (Trecho I), Entre a Rua São José e Estaca 2+12.36; Rua São Tomaz (Trecho II), Entre Estaca 0+0.00 e a Rua Jatobá; Rua São Tomaz (Trecho III), Entre as Ruas Jatobá e Coheb - Todas no Bairro Socopo em Teresina- PI, em virtude de Despacho assinado pelo Sr. João Pedro Campelo Lopes – Técnico Nível Superior – SDU Leste, solicitando “o relançamento da Concorrência, tendo como justificativa alguns erros encontrados na Planilha Orçamentária”. O inteiro teor do Despacho, bem como a Ata de Suspensão encontram-se disponíveis nesta Comissão. O Edital e seus elementos serão republicados com nova data para abertura do certame, cumprindo os prazos legais. Teresina (PI), 30 de outubro de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.